

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017/PMP
CONTRATO Nº 011/LIC/2018/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 009 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

9º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35, com sede na Praça Comendador José Didier, s/n, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Srª Prefeita do Município Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Aviador Libério Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SSP/PE, CPF nº 008.093.314-97, Centro, nesta cidade, e pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. João Eudes Machado Tenório neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **22.356.060/0001-84**, com sede na Av. Fernando Simões Barbosa, nº 266 – Andar 4, CXPST 126, Boa Viagem, Recife – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Dhiogo Gustavo Domingos Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.945.264-20 e no RG sob o nº 8.285.703 SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017/PMP, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Infraestrutura e a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 015/2017/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Prorroga-se a vigência do contrato primitivo e aditivos anteriores por mais 90 (noventa) dias devido o fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 30 de janeiro de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 30 de janeiro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se a necessidade de aditar o prazo em 90 dias, pois em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM, se tornou inviável a conclusão do objeto pactuado dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 30 de janeiro de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 30 de janeiro de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 23 de abril de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 20 de julho de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 3º Termo de Aditivo assinado em 18 de outubro de 2018, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 4º Termo de Aditivo assinado em 17 de janeiro de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 5º Termo de Aditivo assinado em 26 de abril de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 6º Termo de Aditivo assinado em 23 de julho de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 7º Termo de Aditivo assinado em 21 de outubro de 2019, prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 8º Termo de Aditivo assinado em 29 de janeiro de 2020, ou seja, até o dia 29 de abril de 2020, **prorrogado por mais 90 (noventa) dias pelo 9º Termo de Aditivo assinado em 27 de abril de 2020, ou seja, até o dia 29 de julho de 2020** conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 27 de Abril de 2020.

Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
CONTRATANTE

João Eudes Machado Tenório
Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Pesqueira

Dhiogo Gustavo Domingos Santiago
CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: